

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 252/2024
MENSAGEM DE LEI Nº 562/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências**".

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de repasse Fc a Fundo do Governo Federal.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

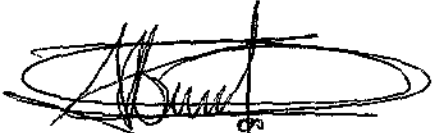
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 252/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

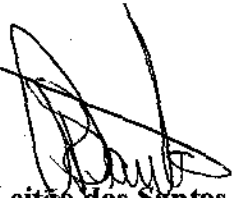
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **27 de maio de 2024**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 252/2024**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores


Daniel Felix da Silva
Vereador Presidente


Adriano de Almeida Lima
Vereador Relator


Renato Leitão dos Santos
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 252/2024
MENSAGEM DE LEI Nº 562/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências**".

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de repasse Fundo a Fundo do Governo Federal.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

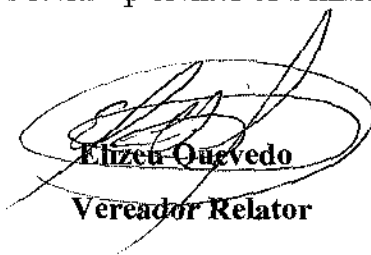
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 252/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **27 de maio de 2024**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 252/2024**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Marcelo Ferreira Barros
Vereador Presidente


Elizen Quevedo
Vereador Relator


Gerson Rodrigues de Oliveira
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 252/2024
MENSAGEM DE LEI Nº 562/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências**".

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de repasse Federal ao Fundo do Governo Federal.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Educação, Saúde e Bem Estar Social**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

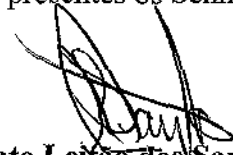
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 252/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

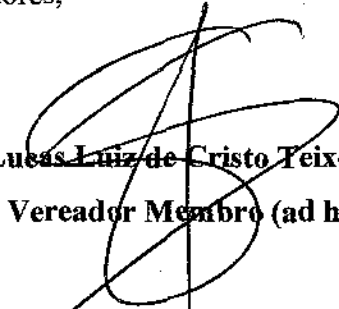
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Educação, Saúde e Bem Estar Social** em Reunião realizada no dia **27 de maio de 2024**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 252/2024**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


João Orlando Bernardino da Silva
Vereador Presidente


Renato Leão dos Santos
Vereador Relator


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Membro (ad hoc)